



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.373/2.013 **DE 04 DE MARÇO DE 2.013**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial".

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), assim classificado:

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Subfunção:	301-Saúde Básica
Programa:	0500-Saúde com Competência
Atividade:	2.018-Operação e manutenção da assist. médica e ambulatorial.
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	62.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2.012 vinculados ao Convênio Qualis-UBS.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei, ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de março de 2.013.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal